



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE
(RGF)**

Exercício 2010

**Recife (PE)
Março/2011**

SL

6.11

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. LEGISLAÇÃO PERTINENTE	4
2. IDENTIFICAÇÃO	5
3. OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS E PROGRAMÁTICOS	5
4. OPERAÇÕES DE FUNDOS	8
5. INFORMAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15
6. APÊNDICE III DO REGULAMENTO DO FDNE	16



APRESENTAÇÃO

Este documento refere-se à gestão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE no exercício de 2010, exercida pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Integração Nacional, tendo o Banco do Nordeste do Brasil S/A como Agente Operador.

O modelo institucional e administrativo da nova Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE traz, em seu conjunto, uma série de modificações que visam a modernização, eficiência e eficácia organizacional dos instrumentos e ações governamentais que visam a reduzir os problemas da pobreza e do subdesenvolvimento regional. Esta intervenção na problemática regional requer a união de esforços e a mobilização de diversos setores da sociedade, cabendo à SUDENE utilizar todos os instrumentos e recursos disponíveis para promover o desenvolvimento regional.

A SUDENE conta com o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE como um dos instrumentos essenciais à consecução dos seus objetivos, tendo este a missão de atrair e promover investimentos estratégicos em setores com alto grau germinativo e estruturadores, especialmente aqueles destinados a infraestrutura, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE).

A Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, na forma do art. 43 da Constituição Federal, estabeleceu a atual SUDENE e, também, promoveu significativas alterações no regulamento do FDNE. O marco regulatório deste Fundo será objeto de tópico especial deste relatório.

Em face das dificuldades operacionais e problemas normativos que impediam o início das operações do FDNE, somente a partir de 2007 foram efetivamente iniciadas as operações deste Fundo, com a contratação do primeiro projeto. A partir desse ano o ritmo das contratações foi intensificado, ensejado, especialmente, pelas significativas alterações normativas introduzidas no Regulamento deste Fundo.

O primeiro quadro do Relatório de Gestão do Fundo – RGF compreende a execução orçamentária e financeira do FDNE em 2010, elaborado em conformidade com o disposto no art. 14, § 4º do Regulamento deste Fundo, aprovado pelo Decreto nº 6.952/09 (Apêndice III). Os itens subsequentes tem por objetivo apresentar as operações realizadas por este Fundo.

1. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O FDNE foi criado pela Medida Provisória Nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001 e regulamentado pelo Decreto Nº 4.253, de 31 de maio de 2002, posteriormente alterado pelo Decreto Nº 5.592, de 23 de novembro de 2005 e pelo Decreto N.º 6.383, de 27 de fevereiro de 2008. A Lei Complementar Nº 125, de 03 de janeiro de 2007, alterou alguns dispositivos normativos do FDNE e delegou competências ao Conselho Deliberativo da SUDENE para estabelecer normas complementares. Finalmente, por intermédio do Decreto Nº 6.952, de 2 de setembro de 2009, foram revogados os Decretos supracitados e estabelecido um novo Regulamento.

O Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Portaria nº 407, de 14 de outubro de 2009, estabeleceu as Diretrizes e Orientações Gerais, para o exercício de 2010, relativas ao FDNE, as quais são norteadoras da definição das Prioridades para a aplicação dos recursos deste Fundo. Enquanto que o Conselho Deliberativo da SUDENE, por meio da Resolução nº 025/2009, de 25 de novembro de 2009, aprovou a proposição de número 024/2009, elaborada pela SUDENE, definindo as Prioridades para a Aplicação dos Recursos do FDNE em 2010. Estes atos normativos são determinantes quanto ao enquadramento das cartas-consulta e projetos que demandam apoio financeiro deste Fundo.

Em 2010, o Conselho Deliberativo da SUDENE por meio da Resolução Nº 029/2010, de 29 de abril de 2010, aprovou a proposição nº 028/2009, regulamentando a contrapartida de Estados e Municípios nos projetos de investimento apoiados pelo FDNE, em atendimento ao que determina a Lei Complementar Nº 125/2007 (art 19, que deu nova redação ao art. 3º da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24.08.2001).

Destaca-se, ainda, em 2010, as Resoluções da Diretoria Colegiada da SUDENE, a seguir relacionadas, estabelecendo normas complementares para a gestão e operacionalização do FDNE:

- a) Resolução nº 33/2010, de 28 de outubro, que estabelece instruções e procedimentos para apresentação e análise de carta-consulta com vistas à utilização dos recursos do FDNE;
- b) Resolução nº 34/2010, de 28 de outubro de 2010, que regulamenta a fiscalização prévia nos projetos amparados pelo FDNE;
- c) Resolução nº 35/2010, de 04 de novembro de 2010, que altera a taxa anual efetiva de juros e encargos adicionais aplicáveis aos empreendimentos apoiados pelo FDNE;
- d) Resolução nº 36/2010, de 04 de novembro de 2010, que estabelece procedimentos para a emissão de Certificado de Conclusão de Projeto, a ser emitido pelo agente operador do FDNE; e
- e) Resolução nº 37/2010, de 04 de novembro de 2010, que estabelece instrução para apresentação e análise de projetos com vistas à utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

Finalmente, quanto à legislação complementar, cabe ressaltar o disposto na Resolução nº 24/2009, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Deliberativo da SUDENE, que estabeleceu limites de participação do FDNE no financiamento de projetos, por setor econômico e por localização espacial, e restringiu os financiamentos a projetos cujo investimento total seja igual ou superior a R\$50 milhões ou que tenham receita operacional bruta anual de no mínimo R\$35 milhões.

2. IDENTIFICAÇÃO

Poder e Órgão de vinculação		
Poder: Executivo		
Órgão de Vinculação: Ministério da Integração Nacional		Código SIORG: 073883
Identificação da Unidade Jurisdicionada		
Denominação completa: Fundo de Desenvolvimento do Nordeste		
Denominação abreviada: FDNE		
Código SIORG: 053182	Código LOA: 53207	Código SIAFI: 533009
Situação: Ativa		
Natureza Jurídica: Contábil e Financeira.		
CNPJ: não possui.		
Principal Atividade: Agências de Fomento		Código CNAE: 64.34-4
Telefones/Fax de contato:	(081) 2102-2108	(081) 2102-2727
Endereço eletrônico: dfin@sudene.gov.br		
Página da Internet: http://www.sudene.gov.br/fundo de desenvolvimento		
Endereço Postal: Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n – Ed. SUDENE, 13º Andar - Norte, Sala 13N-011, Engenho do Meio, CEP 50670-900, Recife - PE.		
Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada		
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada		
O FDNE foi criado pela Medida Provisória Nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001. A Lei Complementar Nº 125, de 03 de janeiro de 2007, alterou alguns dispositivos normativos do FDNE, e delegou competências ao Conselho Deliberativo da SUDENE para estabelecer normas complementares.		
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada		
O Regulamento do FDNE foi aprovado pelo Decreto Nº 4.253, de 31 de maio de 2002, posteriormente alterado pelo Decreto Nº 5.592, de 23 de novembro de 2005 e pelo Decreto N.º 6.383, de 27 de fevereiro de 2008. Finalmente, por meio do Decreto Nº 6.952, de 2 de setembro de 2009, foram revogados os Decretos anteriores e estabelecido um novo Regulamento.		
De forma complementar, são expedidas normas por Resoluções do Conselho Deliberativo e da Diretoria Colegiada da SUDENE, para a gestão e operacionalização do FDNE.		
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada		
<ol style="list-style-type: none">1. Instrução de procedimentos para apresentação e análise de Carta-Consulta;2. Instruções para preenchimento do Roteiro de Projeto;3. Instruções para Confecção de Placas Indicativas de Financiamentos do FDNE.		

3. OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS E PROGRAMÁTICOS

3.1. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 3º, inciso III, que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, em associação com o Art. 43, § 1º, o qual expressa que lei complementar disporá sobre as condições para integração de regiões em desenvolvimento e a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

Com base nestes dispositivos Constitucionais, por meio da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, foi recriada a SUDENE, que é fruto da preocupação do governo

federal com relação às ações de estruturação do planejamento regional e de sua gestão, tendo como foco principal o combate às desigualdades regionais que se traduzem em desequilíbrios nos indicadores sócio-econômicos no Brasil. Órgão que se insere nas ações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, tem como missão, promover o desenvolvimento sustentável, de sua área de atuação, e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Compete a SUDENE, como um dos órgãos de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), propor e coordenar a implantação de planos e diretrizes voltadas ao desenvolvimento regional, em especial, a formulação do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Nordeste, em consonância com as políticas do governo federal, em sintonia com os planos nacionais, estaduais e locais; gerir o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE; estimular, por meio da administração de incentivos e benefícios fiscais, os investimentos privados prioritários, as atividades produtivas e as iniciativas de desenvolvimento sub-regional em sua área de atuação; implementar estudos e pesquisas destinados à identificação das potencialidades e vulnerabilidades socioeconômicas e ambientais; Assessorar, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento geral da União, em relação aos projetos previstos para sua área de atuação; estipular estratégias e ações para o espaço regional e avaliar os impactos na região; fortalecer as estruturas produtivas da região, a partir da mobilização do seu potencial; apoiar, em caráter complementar, os investimentos públicos e privados nas áreas de infraestrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento sub-regional; promover programas de assistência técnica e de financiamento internacional em sua área de atuação; apresentar diretrizes para definir a regionalização da política industrial que considerem as potencialidades e especificidades de sua área de atuação; promover a cooperação técnica, tecnológica e financeira com organismos nacionais ou internacionais, voltados à integração e ao desenvolvimento regional; implementar programas de capacitação gerencial e qualificação de recursos humanos; promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental do semiárido, por meio da adoção de políticas diferenciadas para esta sub-região.

Para a consecução dos seus objetivos e cumprimento de sua missão institucional, a SUDENE dispõe de uma série de instrumentos, dentre os quais destacam-se: o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), articulado com os planos federais, estaduais e locais; o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE; o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE; os instrumentos de redução do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis; o incentivo da depreciação acelerada; os benefícios de isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e de isenção do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, nas operações de câmbio realizadas para pagamento de bens importados; e outros programas de incentivos e benefícios fiscais e financeiros estruturados na forma da lei; tem, ainda, no âmbito de sua programação anual, a implementação de ações de apoio ao desenvolvimento sustentável local e de apoio à pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional.

A administração do FDNE é exercida pela Diretoria Colegiada desta Autarquia, cabendo à Diretoria de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos exercer os demais atos de gestão, incluindo a proposição de diretrizes, prioridades e de normas gerais de funcionamento deste Fundo. Para a gestão deste Fundo, esta Diretoria conta com a Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, a qual pertencem a Coordenação de Atração, Normatização e Promoção de Investimentos e a Coordenação de Fundos de Desenvolvimento e de Financiamento.

3.2. OBJETIVOS DO FDNE E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O FDNE tem por finalidade assegurar recursos para investimentos, na área de atuação da SUDENE, em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de novos negócios e novas atividades produtivas, para implantação, diversificação, modernização e/ou ampliação.

O início de um novo ciclo de desenvolvimento da Região Nordeste, baseado numa maior integração competitiva em âmbito nacional e internacional, atrelado a um processo de diversificação da economia, requer a realização crescente de novos investimentos pela iniciativa privada. Portanto, diante da carência de financiamentos de longo prazo, adequados ao porte dos investimentos necessários e compatíveis com a realidade desta Região, o FDNE apresenta-se como instrumento de relevante importância na atração e viabilização de empreendimentos de porte significativo, geradores de emprego e renda.

Com prazo de financiamento de até 20 anos e encargos financeiros diferenciados, o FDNE oferece as melhores condições de financiamento para as empresas que pretendem investir na Região, o que tem propiciado uma maior demanda por financiamentos deste instrumento, a partir do exercício de 2009.

A área de atuação do FDNE abrange totalmente os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e, parcialmente, os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo (art. 2º da Lei Complementar nº 125/2007).

3.3 ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO

O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE insere-se no contexto da formulação de mecanismos e instrumentos de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, criada pelo Decreto Nº 6.047, de 22.02.2007, tendo por objetivo a redução das desigualdades de nível de vida entre as regiões brasileiras e a promoção da equidade no acesso às oportunidades de desenvolvimento.

Anualmente são estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional as diretrizes e orientações gerais balizadoras das operações do FDNE, cabendo a SUDENE, por intermédio do seu Conselho Deliberativo, a definição das prioridades de financiamentos no âmbito do FDNE, mantendo a aderência deste instrumento a PNDR.

A SUDENE, ao definir encargos financeiros diferenciados para os financiamentos do FDNE, por setor econômico e por localização espacial, conferindo prioridade aos empreendimentos de infraestrutura, bem como àqueles localizados no semiárido e em outras áreas prioritárias, vem assegurando o direcionamento das operações do FDNE para a efetiva colimação dos seus objetivos.

Além disso, para assegurar que as aplicações do FDNE estejam alinhadas a sua finalidade, a SUDENE restringiu os financiamentos apoiados, com base no porte dos empreendimentos, de modo que só terão acesso aos recursos deste instrumento projetos com valor mínimo dos investimentos totais projetados iguais ou superiores a R\$ 50 milhões ou previsão de receita operacional bruta anual de no mínimo R\$ 35 milhões.

Também merece destaque a definição pela SUDENE de limites de participação dos recursos do FDNE segundo a localização dos empreendimentos e setores da economia apoiados, conforme quadro a seguir:

Limites de Participação de Recursos

Localização	Setores da Economia			
	Infraestrutura	Serviço Público	Estruturador	Outros Setores
Áreas prioritárias	60%	60%	55%	50%
Demais Áreas	50%	50%	45%	40%

O monitoramento e controle das operações do FDNE, cuja aprovação dos projetos e liberação de recursos, é sempre precedida de vistorias aos empreendimentos, pelo Agente Operador, também constitui importante segmento da estratégia operacional, com a finalidade de garantir que os empreendimentos financiados atinjam seus objetivos e proporcionem os impactos econômicos e sociais esperados.

Outro aspecto importante a destacar é que as principais decisões de gestão do FDNE são tomadas por órgãos colegiados, tanto na SUDENE quanto no Agente Operador e Responsável pelas Análises dos Projetos. Não menos importante, é a transparência dessas decisões, cujos resultados são divulgados via internet e/ou pela imprensa oficial.

O FDNE tem contribuído efetivamente para a atração de investimentos na área de atuação da SUDENE, inclusive de grupos internacionais, sendo este um dos seus objetivos. Tal fato reforça que a estratégia operacional adotado tem produzido resultados positivos, embora a busca por aperfeiçoamento seja um objetivo permanente.

O instrumento é relativamente novo, em termos operacionais, haja vista que só em 2007 é que foi contratado o primeiro projeto e algumas etapas ainda não foram implementadas, tais como a conversão de debêntures em ações e a negociação de títulos no mercado de capitais, para obtenção de recursos com vistas ao financiamento de novos projetos. Também ainda falta completar os ciclos dos projetos, a certificação de implantação e a própria maturação dos empreendimentos.

4. OPERAÇÕES DO FUNDO

A carteira de projetos aprovados no âmbito do FDNE conta com sete empreendimentos, sendo:

- quatro do setor de infraestrutura – geração de energia, relativos à implantação e operacionalização de usinas de geração de energia eólica, os quais já estão em fase de operação comercial (faltando a formalidade de certificação de conclusão);
- um do setor de infraestrutura – transporte, tendo por objeto a implantação da Ferrovia Transnordestina;
- um do setor de infraestrutura – energia, tendo por objeto a ampliação e modernização de rede de distribuição de energia elétrica;
- um do setor de minerais não metálicos, tendo por objeto a produção de revestimentos cerâmicos (porcelanato).

A capacidade instalada das Usinas Eólicas, no conjunto, é de 206 MW. Esses projetos, já concretizados, ofereceram, no período de construção, 1.069 empregos (diretos e indiretos), e ora, já em operação, mantêm 121 postos de trabalho.

Dentre os projetos em implantação, destaca-se a Ferrovia Transnordestina, com investimentos totais projetados de R\$ 5,34 bilhões e participação desse Fundo de R\$ 2,67 bilhões, tendo sido liberados, até dezembro de 2010, recursos no montante de R\$ 1,02 bilhão. Espera-se, como resultado da implantação deste empreendimento, a construção de um processo logístico de integração entre diversos ambientes e espaços econômicos da Região e estima-se que, na fase de construção, sejam gerados em torno de 500 mil empregos diretos e indiretos.

4.1. Relação dos projetos e investimentos previstos

Em 2010 foi aprovado um projeto do setor de energia – distribuição, com financiamento no valor de R\$ 56,52 milhões, sendo a dotação orçamentária de 2010 comprometida quase que integralmente com o projeto da Ferrovia Transnordestina, aprovado em 2008, para o qual foram empenhados recursos no montante de R\$ 1.465,06 milhões (investimento e despesas acessório-legais).

Da dotação orçamentária de 2010, no montante de R\$ 1.548,89 milhões, foram empenhados R\$ 1.521,58 milhões, sendo R\$ 1.442,26 para investimento e R\$ 79,32 milhões para a cobertura das despesas acessório-legais do FDNE.

A SUDENE, em cumprimento ao disposto no art. 9º do Regulamento do FDNE, firmou o Contrato nº 06/2008 com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), tendo por objeto a realização das análises de viabilidade econômico-financeira dos projetos e do seu risco e dos tomadores. Referido contrato foi aditado em janeiro de 2010, prorrogando-se sua vigência por mais um ano. Anteriormente a este Contrato, as análises eram efetuadas com base em convênio de cooperação técnica entre esta Autarquia e esse Banco.

Em 2010 foram encaminhados ao BNB, para análise, dois projeto, sendo um relativo ao setor de Turismo, de titularidade da empresa Shopping Center Costa Dourada S/A, o qual foi devolvido por não atender as exigências do Regulamento do FDNE no processo de análise do projeto, e o outro do setor de Minerais não-Metálicos, cuja análise não foi concluída neste exercício.

Em 31 de dezembro de 2010 estavam em análise no BNB três projetos, sendo dois do setor de energia (TABELA 1) e um do setor de minerais não-metálicos.

TABELA 1 - PROJETOS EM ANÁLISE NO BNB – 2010

Empresa	UF	Setor	Envio ao BNB	Total	FDNE	R\$ 1,00 Status
Candeias Energia S/A (*)	BA	Energia	15/10/08	496.595.506,00	297.064.457,80	Em análise
Bons Ventos Geradora de Energia S/A - Aracati	CE	Energia	25/02/08	639.748.398,20	382.265.487,95	Em análise
AJC Empreendimentos Ltda.	PE	Min. não-metálicos	13/04/10	41.492.087,42	23.937.742,74	Em análise
Total				1.177.835.991,62	703.267.688,49	

Fonte: SUDENE/DFIN

Obs.: (*) Razão social anterior: Global Participações Energia S/A.

Cabe registrar que no ano de 2010 foi devolvido, por solicitação, o projeto da empresa Bons Ventos Geradora de Energia S/A – Implantação do Parque Eólico Albatroz, que estava em análise no BNB desde fevereiro/2008. Em fevereiro/2009, o BNB chegou a apresentar o relatório de análise desse projeto, mas o documento apresentava falhas que impediam sua apreciação final. A SUDENE solicitou ao Banco que procedesse aos devidos ajustes, tendo aquela

instituição respondido, em parte, aos questionamentos apresentados pela SUDENE, finalizando-se o processo, posteriormente, com a desistência do interessado.

No exercício de 2010 não foram apresentados novos projetos, ainda como consequência da impossibilidade de aprovação de projetos e cartas-consulta em 2009, em face da insuficiência de recursos orçamentários, haja vista que o projeto da Ferrovia Transnordestina absorveu volume significativo dos recursos disponibilizados a este instrumento, tanto em 2009 quanto em 2010.

4.2. Número de operações e valores aplicados

Foram liberados, em 2010, recursos no montante de R\$ 1.408.327.760,65 (hum bilhão, trezentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 1.334.907.830,00 (hum bilhão, trezentos e trinta e quatro milhões, novecentos e sete mil e oitocentos e trinta reais) destinados a investimentos e R\$ 73.419.930,65 (setenta e três milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) para a cobertura das despesas operacionais pertinentes às remunerações do Agente Operador - BNB e da gestora do FDNE – SUDENE, e, bem assim, a parcela destinada à pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional – SUDENE (TABELA 2).

4.3. Número de operações contratadas e valores dos investimentos

Em 2010 não houve a contratação de novos projetos, em face de problemas na fase de análise dos projetos e do comprometimento dos recursos orçamentários do FDNE com o projeto da Ferrovia Transnordestina.

Foram contratados, até dezembro de 2010, seis projetos, cujos financiamentos do FDNE correspondem a R\$ 3.249.036,44 mil (TABELA 2), não incluídas as despesas acessório-legais.

TABELA 2 - OPERAÇÕES CONTRATADAS E LIBERAÇÕES EFETUADAS ATÉ DEZEMBRO/2010
R\$ mil

Empresa	Data da Contratação	Valor Contratado	Liberado -2010	Lib. Acumulado	Saldo a Liberar
Porcellanati	22/08/2007	47.987,36	21.567,36	47.987,36	0,00
Eólica Icaraizinho	22/10/2008	151.845,24	15.304,00	151.845,24	0,00
Eólica Paracuru	22/10/2008	60.352,04	16.212,43	60.352,04	0,00
Eólica Formosa	13/11/2008	256.870,96	256.870,96	256.870,96	0,00
Siif Cinco	19/11/2008	59.580,84	0,00	59.580,84	0,00
Transnordestina	03/04/2009	2.672.400,00	1.024.953,08	1.024.953,08	1.647.446,92
TOTAL		3.249.036,44	1.334.907,83	1.601.589,52	1.647.446,92

Fonte: SUDENE/DFIN/CGFD/CFD.

Obs.: sem incluir as despesas acessório-legais.

A dotação orçamentária do FDNE para 2010 foi de R\$1.548,89 milhões, tendo sido empenhados R\$1.521,58 milhões, dos quais R\$ 1.442,26 para investimento e R\$79,32 milhões para a cobertura das despesas acessório-legais do FDNE.

Os recursos empenhados em 2010 foram inscritos em Restos a Pagar, haja vista que não foi possível sua liberação nesse Exercício, em face dos procedimentos legais prévios à liberação para as empresas beneficiárias deste Fundo. Assim, as liberações constantes da TABELA 2 são oriundas de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.

Para o exercício de 2011, o total de restos a pagar é de R\$ 1.794.579.685,95 (um bilhão, setecentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), a serem destinados a projetos dos setores de energia e de transporte, dos quais R\$1.701.023.399,00 (um bilhão, setecentos e um milhões, vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais) serão destinados a investimentos e R\$93.536.286,95 (noventa e três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco) para a cobertura de despesas acessório-legais do FDNE (TABELA 3).

TABELA 3 – DEMONSTRATIVO DE VALORES EMPENHADOS, LIBERADOS E DE RESTOS A PAGAR ANO 2011

N.º Empenho	Empresa	Setor	Estado	Valor Empenhado (*) (A)	Valor Liberado (B)	R\$ 1,00 Restos a Pagar C = (A – B)
2010NE000005	Transnordestina	Transporte	AL/CE/PE/PI	1.465.059.762,21	0,00	1.465.059.762,21
2010NE000006	CEMAR	Energia	MA	56.312.187,46	0,00	56.312.187,46
2010NE000007	CEMAR (**)	Energia	MA	211.000,00	0,00	211.000,00
Subtotal –1				1.521.582.949,67	0,00	1.521.582.949,67
2009NE00153	Transnordestina	Transporte	AL/CE/PE/PI	1.354.322.237,79	1.081.325.501,51	272.996.736,28
2009NE000036	Eólica Icaraizinho	Energia	CE	16.145.722,11	16.145.722,11	0,00
Subtotal –2				1.370.467.959,90	1.097.471.223,62	272.996.736,28
2008NE000210	Eólica Paracuru	Energia	CE	17.104.114,71	17.104.114,71	0,00
2008NE000217	Eólica Formosa	Energia	CE	270.998.859,63	270.998.859,63	0,00
Subtotal –3				288.102.974,34	288.102.974,34	0,00
2007NE000025	Porcellanati	Minerais ñ Metálicos	RN	22.753.562,69	22.753.562,69	0,00
Subtotal - 4				22.753.562,69	22.753.562,69	0,00
TOTAL				3.202.907.446,60	1.408.327.760,65	1.794.579.685,95

Fonte: SUDENE/DGFI.

Obs.: Subtotal–1: Orçamento 2010; Subtotal–2: Orçamento 2009; Subtotal–3: Orçamento 2008; e Subtotal–4: Orçamento de 2007. Incluídas as despesas acessório-legais.

(*) Valor empenhado no Exercício ou Saldo de Empenho (Restos a Pagar), conforme o caso;

(**) Reforço de empenho.

4.4. Remuneração do banco operador

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, Agente Operador do FDNE (art.19 da Lei Complementar nº 125/2009), percebeu em 2010, a título de remuneração, a importância de R\$26.698.156,60 (vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do total liberado, neste exercício, para os projetos apoiados por este Fundo (R\$1.334.907.830,00), conforme estabelece a alínea “a” do Inciso II do art. 3º do Regulamento deste Fundo, aprovado pelo Decreto n.º 4.253/2002 (e alterações posteriores), substituído em 02.09.09, pelo Decreto nº 6.952.

Ressalte-se que o Agente Operador, antes da edição do Decreto nº 6.952/2009, fazia jus a uma remuneração adicional de 1,5% ao ano sobre o saldo devedor das operações de valor contratado inferior a R\$ 50 milhões. Apenas um projeto, de titularidade da empresa Porcellanati Revestimentos Cerâmicos S/A, enquadrava-se neste critério, mas não efetivou até dezembro/2010 nenhuma amortização. Portanto, efetivamente, o Banco ainda não obteve esta receita.

Com o novo Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto supracitado, o Agente Operador fará jus, adicionalmente, à remuneração de 1,5% ao ano sobre o saldo devedor de qualquer operação, limitada a incidência sobre a base de R\$ 50 milhões, mesmo que o saldo devedor seja superior. Portanto, as despesas operacionais do FDNE sofrerão um acréscimo com esta alteração. Tal remuneração será cobrada quando do retorno dos financiamentos concedidos.

4.5. Projetos contratados, investimento previstos e valores liberados no exercício

Apresentamos, a seguir, informações sobre os projetos beneficiados com liberações de recursos do FDNE em 2010 (TABELA 4), excluídas as despesas operacionais deste Fundo, e, bem assim, o montante acumulado das liberações já efetuadas para esses projetos até 31 de dezembro de 2010.

TABELA 4 – INVESTIMENTOS PREVISTOS E RECURSOS LIBERADOS EM 2010

R\$ 1,00

Projeto aprov.	UF	Finalidade	Beneficiários	Invest. Previstos (FDNE)	Valores liberados em 2010 (*)	Valores liberados acumulados
Eólica Formosa Geração E Comercialização de Energia S/A	CE	Geração de Energia Eólica - 104,4 MW.	Consumidores industriais, comerciais e residenciais.	256.870.958,33	256.870.957,00	256.870.957,00
Eólica Icaraizinho Geração E Comercialização de Energia S/A	CE	Geração de Energia Eólica - 54,0 MW.	Consumidores industriais, comerciais e residenciais.	151.845.238,00	15.304.002,00	151.845.238,00
Eólica Paracuru Ger. e Com. de Energia S/A	CE	Geração de Energia Eólica - 23,4 MW.	Consumidores industriais, comerciais e residenciais.	60.352.044,31	16.212.431,00	60.352.043,49
SIIF Cinco Geração e Comercialização de Energia S/A	CE	Geração de Energia Eólica - 25,2 MW.	Consumidores industriais, comerciais e residenciais.	59.580.836,75	0,00	59.580.836,00
Transnordestina Logística S.A.	CE/ PE/ PI	Constr. Ferrovia Transnordestina	Atividades econômicas situadas na área de influência da ferrovia.	2.672.400.000,00	1.024.953.082,00	1.024.953.082,00
Porcellanati Revestimentos	RN	Produção de Pisos Cerâmicos	Setor de construção civil	47.987.358,83	21.567.358,00	47.987.358,00
Total				3.249.036.436,22	1.334.907.830,00	1.601.589.514,49

Fonte: SUDENE/DFIN.

(*) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.

Obs.: não incluídas as despesas acessório-legais.

4.6. Resultados dos acompanhamentos, fiscalizações e avaliações realizados

No exercício de 2010, o BNB, operador do FDNE (responsável pelo acompanhamento e fiscalização das operações deste Fundo), emitiu o Laudo de Início de Implantação do Projeto da Ferrovia Transnordestina, de titularidade da Empresa Transnordestina Logística S/A., para o Módulo 2, tendo efetuado vistoria nas obras de implantação do empreendimento e solicitado a liberação da primeira parcela de recursos para este Módulo. Ainda para este mesmo Projeto, relativamente ao Módulo 1, foram concluídos os procedimentos para a liberação da primeira parcela, iniciado no ano anterior, com a emissão do Atestado de Regularidade e do respectivo Laudo de Início de Implantação.

Os projetos da Porcellanati, Eólica Icaraizinho, Eólica Formosa e Eólica Paracuru também foram vistoriados pelo BNB com vistas à liberação de recursos do FDNE em 2010. Referidos projetos tiveram suas liberações concluídas neste exercício.

A Controladoria Geral da União – CGU, Órgão de Fiscalização e Controle da União, realizou auditoria na SUDENE, no BNB e na empresa Transnordestina Logística S/A (TLSA), relativamente ao projeto da Ferrovia Transnordestina, o que resultou na elaboração da Nota Técnica nº 2056/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 10.09.2010. A SUDENE e o BNB adotaram as providências para os encaminhamentos pertinentes.

Destaca-se, ainda, a Fiscalização nº 61/2010, realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na SUDENE e no BNB, com ênfase no projeto da Ferrovia Transnordestina.

Finalmente, cumpre mencionar o Acórdão nº 2297/2010 – TCU, publicado no DOU em 10.09.2010, que versa sobre o Relatório de Auditoria de Natureza Operacional realizada pela SECEX-PE na SUDENE e no BNB, em cumprimento ao item 9.4 do Acórdão nº 2919/2009-TCU, nas áreas de concessão de incentivos e benefícios fiscais e na aprovação de financiamentos com recursos do FDNE. Sobre o assunto, a SUDENE e o BNB, estavam adotando as providências necessárias, de forma articulada, objetivando atender as determinações do TCU, o que só deverá ser concluído no próximo exercício.

4.7. Avaliação crítica dos resultados alcançados

O desempenho operacional do FDNE, em 2010, pode ser considerado superior ao verificado nos exercícios anteriores, uma vez que foi possível empenhar quase que integralmente os recursos orçamentários disponíveis e concluir a liberação integral de diversos projetos (TABELA 4).

A aprovação de novos projetos ficou prejudicada, em 2010, em face da suspensão provisória da aprovação de novas cartas-consulta e projetos em 2009, pois uma vez aprovada a carta-consulta, o projeto poderá ser apresentado no prazo máximo de 240 dias e a análise poderá, considerando todo o processo, desde o exame preliminar, estender-se por até 210 dias.

Em que pese a liberação de recursos ter ficado abaixo do programado, houve um acréscimo substancial do montante liberado quando comparado ao exercício anterior, havendo perspectivas de liberação de parcela significativa de restos a pagar no primeiro semestre do exercício subsequente. O atraso nas liberações decorre de exigências pertinentes aos procedimentos de liberação, que envolvem a emissão de debêntures, constituição de garantias, atendimento das condições de pré-desembolso, além dos procedimentos burocráticos para a disponibilização dos recursos junto ao Ministério da Integração Nacional e ao Tesouro Nacional. Ressalte-se, ainda, que os projetos sofreram adequações técnicas, que demandaram emissão de pareceres jurídicos, notas técnicas e apreciação da Diretoria Colegiada da SUDENE. Assim, em 2010, conforme TABELA 3, o montante das liberações foi de R\$ 1.408,33 milhões.

A concentração da demanda de recursos para projetos de infraestrutura, especialmente os de geração de energia e de transporte ferroviário, coaduna-se com a finalidade e os objetivos do FDNE.

4.8. Análise de cartas-consulta:

Em 2010 foram apresentadas dezoito cartas-consulta (TABELA 5), sem contar as reapresentações, contemplando os setores de energia e transporte, totalizando investimentos no valor de R\$ 2.292.059.544,59 (dois bilhões, duzentos e noventa e dois milhões, cinqüenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com participação do FDNE no montante de R\$ 1.090.635.036,76 (hum bilhão, noventa milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

1-2

AH

Foram analisadas, em 2010, nove propostas, sendo que ao todo foram emitidos doze pareceres de análise, haja vista que alguns pleitos foram reapresentados. Dos pleitos analisados, foram aprovados sete, totalizando investimentos no montante de R\$ 877.002.087,59 (oitocentos e setenta e sete milhões, dois mil e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), com participação do FDNE no valor de R\$ 526.174.711,76 (quinhentos e vinte e seis milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos), sem computar um pleito que, após aprovação, houve desistência da empresa interessada. O setor que demandou os financiamentos aprovados foi o de infraestrutura de geração de energia elétrica (TABELA 6).

Das Cartas-consulta apresentadas em 2010, nove ficaram em carteira, aguardando apreciação/aprovação (TABELA 7). Estas propostas envolvem investimentos no valor de R\$ 825.650.000,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil), demando recursos do FDNE no valor de R\$230.162.988,00 (duzentos e trinta milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).

TABELA 5 - CARTAS-CONSULTA APRESENTADAS EM 2010

ESPECIFICAÇÃO			Quantidade	Investimento Total	Fontes			R\$ 1,00
Setores	FDNE				Próprios	Outras Fontes		
Energia	17	2.873.885.917,23	1.013.236.372,76	429.259.890,85	688.316.062,98			
Transporte	1	161.247.218,00	77.398.664,00	32.249.444,00	51.599.110,00			
Total	18	3.035.133.135,23	1.090.635.036,76	461.509.334,85	739.915.172,98			

Fonte: SUDENE/DFIN.

TABELA 6 - CARTAS-CONSULTA APROVADAS EM 2010

ESPECIFICAÇÃO			Quantidade	Investimento Total	Fontes			R\$ 1,00
Setor	FDNE				Próprios	Outras Fontes		
Energia	7	877.002.087,59	526.174.711,76	175.455.757,85	175.371.617,98			
Total	7	877.002.087,59	526.174.711,76	175.455.757,85	175.371.617,98			

Fonte: SUDENE/DFIN.

TABELA 7 - CARTAS-CONSULTA AGUARDANDO APROVAÇÃO - DEZEMBRO 2010

ESPECIFICAÇÃO			Quantidade	Investimento Total	Fontes			R\$ 1,00
Setor	FDNE				Próprios	Outras Fontes		
Energia	9	825.650.000,00	230.162.988,00	168.176.290,00	427.310.722,00			
Total	9	877.002.087,59	526.174.711,76	175.455.757,85	175.371.617,98			

Fonte: SUDENE/DFIN.

4.9. Retorno das Operações de Financiamento do FDNE e Inadimplemento

Os primeiros reembolsos das operações de financiamento do FDNE ocorreram a partir de 2009. A posição acumulada dos retornos das operações está detalhada na TABELA 8, havendo registro de inadimplemento de apenas uma das operações realizadas, relativamente ao projeto de titularidade da empresa Porcellanati Revestimento Cerâmicos S/A, em decorrência do atraso na liquidação da parcela vencida em 01/12/2010, no montante de R\$ 2.969,66 mil.

TABELA 8 – DEMONSTRATIVO DOS RETORNOS DAS OPERAÇÕES CONTRATADAS

Empresa	UF	Principal	Custos Básicos (TJLP)	Juros	Total
Eólica Icaraizinho	CE	10.895.592,30	478.109,00	1.523.569,28	12.897.260,58
Eólica Paracuru	CE	4.248.640,66	307.212,17	836.547,06	5.392.399,89
Eólica Siif Cinco	CE	4.583.141,22	227.189,48	689.108,62	5.499.439,32
Eólica Formosa	CE	6.942.458,32	152.411,40	831.478,23	7.926.347,95
Porcellanati	RN	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		26.669.822,50	1.164.922,05	3.880.703,19	31.715.447,74

Fonte: BNB.

5. INFORMAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

A Diretoria de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos – DFIN, responsável pelas operações do FDNE no âmbito da SUDENE, tem em sua Estrutura Organizacional a Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento – CGFD, a qual estão subordinadas a Coordenação de Atração, Normatização e Promoção de Investimentos – CAN e a Coordenação de Fundos de Desenvolvimento e de Financiamento – CFD, dispondo de um Diretor e um Coordenador-Geral (requisitados com ônus), dois Coordenadores do quadro próprio desta Autarquia e mais cinco servidores ativos.

Não há funcionários contratados pelo regime da CLT e não há contratações temporárias (Lei nº 8.745/93), nem há registro de pessoal cedido, com ou sem ônus, da Diretoria e das Coordenações supracitadas.

Computando-se o pessoal requisitado (com ônus), em exercício na DFIN, ocupando Função de Confiança, mais os Coordenadores da CAN e CFD e demais servidores ativos do quadro próprio da SUDENE, tem-se um total de dez servidores, sendo nove técnicos e uma Secretária Executiva da DFIN.

Além dos nove servidores envolvidos em ações finalísticas, prestaram suporte às atividades da CGFD, em 2010, cinco estagiários.

A gestão do FDNE envolve o trabalho de outras áreas da SUDENE, não sendo apropriado apurar os gastos com pessoal apenas da DFIN. Os quadros com gastos de pessoal compõem o Relatório de Gestão da SUDENE.





**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE**

6. APÊNDICE III DO REGULAMENTO DO FDNE

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO – RGF
EXERCÍCIO DE 2010**

ESPECIFICAÇÃO	Previsto (A)	Realizado (B)	% (B/A)
I - Resultado Financeiro do Fundo em 31/12/2009	(17.072.222,25)	1.681.324.496,93	NA
II – Receitas Financeiras	1.586.580.273,00	1.521.582.949,67	95,9
a) Dotações Orçamentárias	1.586.580.273,00	1.521.582.949,67	95,9
b) Produto da Alienação de Valores Mobiliários e Dividendos	-	-	-
c) Resultados de Aplicações Financeiras	-	-	-
d) Outros Recursos Previstos em Lei	-	-	-
III - Despesas Operacionais	81.822.694,58	73.419.930,65	89,7
a) Remuneração do Banco Operador	29.753.707,12	26.698.156,60	89,7
b) Remuneração da Agência de Desenvolvimento	29.753.707,12	26.698.156,60	89,7
c) Recursos para Custeio de Atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia	-	-	-
d) Outras Despesas Operacionais Previstas em Lei	22.315.280,34	20.023.617,45	89,7
IV - Resultados das Disponibilidades Financeiras do Fundo (I + II – III)	1.487.685.356,17	3.129.487.515,95	210,4
V - Comprometimento Financeiro do Fundo	1.372.400.000,00	1.334.907.830,00	97,3
a) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados, com liberações em atraso	-	1.334.907.830,00	NA
b) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados, com liberações em dia	1.372.400.000,00	-	NA
VI - Disponibilidade Financeira para Novos Projetos (IV - V)	115.285.356,16	1.794.579.685,95	NP
VII - Desembolsos Financeiros com os Projetos em Aprovação	115.285.356,16	-	NP
VIII - Disponibilidade Financeira do Fundo (IV-V-VII)	-	1.794.579.685,95	NP
IX - Resultado Financeiro do Fundo (VIII)	-	1.794.579.685,95	NP

Notas:

- A coluna "Previsto (A)" corresponde à coluna "2010" da Previsão das Receitas, das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros (RDC) - Exercício 2010;
- O Resultado Financeiro do Fundo em 31.12.2009, na coluna "Realizado (B)", corresponde aos recursos inscritos em Restos a Pagar, deduzido os saldos de empenho cancelados, que corresponde a R\$ 3,25;
- O Resultado Financeiro do Fundo (item IX), registrado na coluna "Realizado (B)", corresponde aos recursos empenhados e inscritos em Restos a Pagar em 31.12.2010;
- Convenções: NA = Não Aplicável e NP = Não Pertinente.

Justificativas dos desvios:

A Previsão das Receitas, das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros (RDC) de 2010, que serve de referência para a elaboração do presente relatório, no que diz respeito à coluna "Previsto (A)", foi elaborada em outubro de 2009, conforme determina o Regulamento do FDNE. Assim, estando ainda em curso a execução das receitas e despesas, estimava-se que os recursos do FDNE seriam insuficientes para atender a

demanda dos pleitos aprovados e em tramitação, o que explica o valor negativo na coluna "Previsto (A)" em Resultado Financeiro do Fundo em 31.12.2009 (item I). Já a coluna "Realizado (B)", referente ao mesmo item, corresponde aos recursos empenhados em 2009 e exercícios anteriores que não foram liberados até 31.12.2009, tendo sido inscritos em Restos a Pagar naquela data, considerando o princípio da anualidade do orçamento, abatendo-se deste montante, os cancelamentos de saldos de empenho que não ensejariam mais sua liberação, no montante de R\$ 3,25.

Com relação às Receitas Financeiras (item II), a diferença entre o previsto e o realizado deve-se, por um lado, ao fato de que o orçamento aprovado ficou um pouco abaixo do valor estimado quando da elaboração da proposta orçamentária e, por outro lado, que não foi empenhada, em 2010, integralmente, a dotação orçamentária destinada ao FDNE. Ou seja, da dotação orçamentária do FDNE para 2010, no valor de R\$ 1.548,89 milhões, foram empenhados R\$ 1.521,58 milhões, dos quais R\$ 1.442,26 para investimento e R\$ 79,32 milhões para a cobertura das despesas acessório-legais.

Quanto às despesas Operacionais (item III), o realizado ficou um pouco abaixo do esperado, atingindo um índice de realização de 87,73%, o que reflete um desembolso com os projetos, em relação aos investimentos previstos, um pouco inferior ao esperado.

O atraso nas liberações em 2009, elevando o montante de Restos a Pagar, somado às Receitas Orçamentárias de 2010, elevou significativamente o valor da Disponibilidade Financeira para Novos Projetos (item VI). Entretanto, vale registrar que esta disponibilidade foi integralmente comprometida com o projeto da Ferrovia Transnordestina e o projeto de ampliação e modernização da rede de distribuição de energia elétrica do Estado do Maranhão, de titularidade da empresa CEMAR – Companhia Energética do Maranhão S/A.

As liberações efetuadas em 2010 foram oriundas de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores. Assim, todo o desembolso realizado neste exercício foi registrado no item V-a, enquanto que no momento da previsão, por ainda faltarem sessenta dias para encerrar o exercício de 2009, os desembolsos previstos à época foram lançados no item V-b. Assim, a avaliação de desempenho segmentada fica prejudicada, mas para o conjunto (item V), considerando os desembolsos com liberações em atraso e as liberações em dia, o índice de realização foi de 97,3%. Vale salientar, ainda, que os Restos a Pagar de 2007 e 2008 foram integralmente liquidados em 2010.

Importante ressaltar que a liberação de recursos para os projetos, no âmbito do FDNE, depende do atendimento de um conjunto de exigências legais, incluindo a constituição de garantias prévias, a emissão de debêntures e o atendimento das condições de pré-desembolso atreladas aos respectivos contratos de financiamento. Além disso, como é de se esperar, os projetos sofrem adequações que interferem nos respectivos cronogramas de execução e desembolso, a exemplo da Ferrovia Transnordestina, que tem um peso bastante significativo no conjunto das operações contratadas no âmbito deste Fundo.

Quanto aos desembolsos financeiros com os projetos em aprovação (item VII), cabe registrar a impropriedade da colocação de valores na coluna "Realizado (B)", considerando que não é possível liberar recursos para projetos não aprovados, o que justifica o valor nulo na coluna "Realizado (B)" e a impropriedade de cálculo do percentual de realização correspondente.

As despesas operacionais (item III) ficaram abaixo do esperado, considerando que acompanham o desempenho dos desembolsos efetivamente realizados, os quais ficaram abaixo das previsões.

O montante de R\$ 1,79 bilhão registrado como resultado financeiro do FDNE em 2010 corresponde aos recursos inscritos em Restos a Pagar, em face dos atrasos nas liberações previstas.

Recife, 31 março de 2011.


Paulo Sérgio de Noronha Fontana
- Superintendente


Cláudio Vasconcelos Frota
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais
e de Atração de Investimentos


Guilherme Maia Rebouças
Diretor de Planejamento e Articulação de
Políticas


Nilton Silva Filho
Diretor de Administração